

LEI Nº 1.002/99, 04 DE MAIO DE 1999.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL, RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Timbé do Sul – SC, autorizada a receber por doação a área de terra com 375,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado em Rocinha, Município de Timbé do Sul – SC, conforme croqui anexo, de propriedade do Senhor LUIZ MANOEL AGUIAR, para construção de 01 (um) Posto de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL(SC), 04 DE MAIO DE 1999.

VALENTIN JURDINES COLODEL  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO  
Secretário de Administração e Finanças

## JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 12/99 – AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL, RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Visa o presente Projeto de Lei, a Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, receber por doação uma área de terra com 375,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), para construção de 01 (um) Posto de Saúde, na localidade de Rocinha, Município de Timbé do Sul – SC.

TIMBÉ DO SUL(SC), 19 DE ABRIL DE 1999.

VALENTIN JURDINES COLODEL  
Prefeito Municipal